



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 650, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas fica reajustada a partir de 1º de fevereiro de 1988, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	48.191,00
ESC. ENC. JSM E UMC	24.014,00
ESC. ENC. DA TESOUREARIA	29.435,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	18.161,00
OFFICE BOY E AUXILIAR RECEPCIONISTA	7.933,00
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA (17:30 H.S.)	6.763,00
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	5.027,00
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	7.933,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	7.933,00
AUXILIAR DE RECREADORA	7.933,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5.117,00
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS	10.285,00
SUPERVISORA MUNIC. DE ENSINO (20 H.S.)	7.522,00
PROFESSOR C/II GRAU COMPLETO (20 H.S.)	9.479,00
PROFESSOR C/Iº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	9.479,00
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	7.947,00
PATROLEIRO "A"	21.672,00
PATROLEIRO "B"	15.075,00
TRATORISTA "A"	14.447,00
TRATORISTA "B"	14.447,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "A"	14.161,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "B"	14.447,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	13.192,00
MOTORISTA	10.671,00
MECÂNICO	11.809,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	11.809,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	17.238,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	11.150,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGRAD. PÚBLICOS	9.314,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	8.776,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS (20 H.S.)	6.461,00
	5.439,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FL. Nº 2 - CONTIN. DA LEI Nº 650, DE 29/02/88).

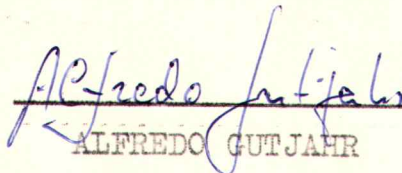
Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 1988, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	4.312,00 /
ERCÍLIA MARIA MORESCO	7.117,00 /

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

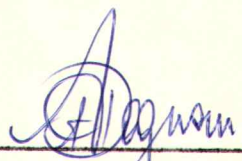
Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.88, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 29 DE FEVEREIRO DE 1988.


ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.